

LEI Nº 4.598, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Institui o “Dia Municipal do Rock” no Município de Araucária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Rock”, a ser celebrado anualmente no dia 13 de julho.

Art. 2º São objetivos do “Dia Municipal do Rock”:

- I – fortalecer, apoiar e incentivar a cena de rock no Município;
- II – disponibilizar espaços públicos para músicos do gênero apresentarem e divulgarem seus trabalhos;
- III – fomentar políticas públicas que estimulem a formação de novas bandas de rock;
- IV – promover parcerias entre o Poder Público, iniciativa privada e organizações da sociedade civil para a realização de eventos alusivos à data.

Art. 3º As comemorações referentes ao “Dia Municipal do Rock” passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária.

Parágrafo único. A programação poderá incluir atividades educativas em escolas, com palestras sobre artistas araucarienses que contribuem para a história do rock local e apresentações musicais ao vivo, de forma descentralizada ou concentrada em espaços públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de julho de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito de Araucária

